



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você

RESOLUÇÃO Nº. 28, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Institui o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) no âmbito do CISALP, estabelecendo a saúde mental e o controle de riscos psicossociais como prioridades da política de segurança e saúde no trabalho, em conformidade com as exigências da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01).

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, por intermédio de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social e demais normas internas aplicáveis,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância das Normas Regulamentadoras (NRs) por órgãos públicos da administração direta e indireta que possuam empregados regidos pela CLT;

CONSIDERANDO que a Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) tem por objetivo estabelecer as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho – SST;

CONSIDERANDO que a NR-1 estabelece o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) como um processo integral que deve contemplar os perigos físicos, químicos, biológicos, de acidentes e, obrigatoriamente, os fatores psicossociais e ergonômicos;

CONSIDERANDO o reconhecimento da Síndrome de Burnout como doença ocupacional (CID-11) e o dever do empregador de adotar medidas preventivas contra o esgotamento profissional e danos morais;

CONSIDERANDO os princípios da Lei nº 14.831/2024, que incentiva a adoção de programas de saúde mental e o combate ao assédio no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO que as atualizações da NR-01, estabelecidas pela Portaria MTE nº 1.419, de 27 de agosto de 2024, entraram em vigor a partir de 26 de maio de 2026;



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos e garantir a máxima segurança jurídica e a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro, saudável e preventivo para os trabalhadores do CISALP;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução tem por finalidade estabelecer as diretrizes para a adequação e implementação das exigências da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP.

Art. 2º. Fica instituído o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) do CISALP, com o objetivo de identificar, avaliar e controlar todos os riscos presentes no ambiente de trabalho, garantindo a proteção integral à saúde física e mental dos trabalhadores.

Art. 3º. A política de Saúde e Segurança do Trabalho do CISALP passa a adotar a Saúde Mental como pilar prioritário, devendo o PGR contemplar estratégias específicas para o monitoramento de fatores psicossociais.

Art. 4º. O Inventário de Riscos do PGR deverá detalhar, além dos riscos ambientais tradicionais, a avaliação dos riscos psicossociais, abrangendo:

- I – Sobrecarga de trabalho e pressão temporal;
- II – Nível de autonomia e suporte social nas chefias;
- III – Prevenção contra o assédio moral e sexual;
- IV – Equilíbrio entre vida profissional e pessoal.

Art. 5º. O Plano de Ação do PGR deverá prever medidas preventivas de suporte à saúde mental, tais como:

- I – Programas de conscientização e combate ao estigma sobre transtornos mentais;
- II – Treinamento de gestores para identificação de sinais de esgotamento e Burnout;
- III – Instituição de canais éticos e seguros para acolhimento de queixas relacionadas ao ambiente de trabalho.

Art. 6º. O gerenciamento dos riscos psicossociais será realizado de forma integrada com as diretrizes da NR-17 (Ergonomia), assegurando que a organização do trabalho não seja causa de adoecimento mental.





Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você

Art. 7º. O CISALP deverá assegurar que as seguintes ações sejam implementadas:

- I – Identificação e controle dos riscos ocupacionais e psicossociais, com foco na organização do trabalho, jornadas, metas, sobrecarga e conflitos interpessoais;
- II – Realização de treinamentos obrigatórios e ações de capacitação, conforme as exigências das Normas Regulamentadoras aplicáveis e os riscos identificados;
- III – organização, controle e guarda dos documentos relacionados à Segurança e Saúde no Trabalho – SST, incluindo Atestados de Saúde Ocupacional (ASOs), registros de treinamentos, certificados de capacitação e demais documentos exigidos pela legislação aplicável;
- IV – Promoção de ações preventivas e desenvolvimento de um plano de ação contínuo para garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável.

Art. 8º. Para a condução do processo de adequação e acompanhamento das exigências da NR-01, o CISALP deverá definir como responsável um profissional legalmente habilitado em Segurança e Saúde no Trabalho, observadas as exigências das Normas Regulamentadoras aplicáveis.

Art. 9º. O tratamento das informações relacionadas à saúde mental, denúncias, acolhimentos e fatores psicossociais deverá observar os princípios da confidencialidade e proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Formosa/MG, 27 de maio de 2026.

RAFAEL FERREIRA SILVA
PRESIDENTE DO CISALP

